

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC	218/2024	3/12/2024
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90048/2024		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTOS AOS LICITANTES – EDITAL Nº 90048/2024		

DESCRIÇÃO:

COM REFERÊNCIA AO **EDITAL Nº 90048/2024 – LICITAÇÃO ELETRÔNICA CODEVASF**: Contratação de empresa para a elaboração de projeto executivo e execução das obras e serviços de engenharia visando à implementação da tomada d'água no RC500 e do canal CP-500/2 – Perímetro de Irrigação Salitre, para sua integração ao Canal do Sertão Baiano, no estado da Bahia – BA, **APÓS CONSULTA A ÁREA TÉCNICA**, INFORMAMOS:

Questionamentos BLOCO 1:

PERGUNTA 01:

Tendo em vista que o objeto da Licitação Eletrônica Nº 90048/2024 trata da contratação de empresa para a elaboração de projeto executivo e execução das obras e serviços de engenharia visando à implementação da Tomada D'água no RC500 e do Canal CP-500/2 – Perímetro de Irrigação Salitre, para sua integração ao Canal do Sertão Baiano, no estado da Bahia – BA.

Tendo em vista que a modalidade de licitação é uma Contratação Semi-Integrada.

Tendo em vista que na concepção do projeto básico apresentado o Canal 500/2 tem berma horizontal longitudinal ao longo do canal.

Entende-se que as licitantes para obter proposta de preço com maior vantajosidade para o erário, poderão desenvolver seus estudos de engenharia visando alternativas de otimização do projeto básico disponibilizado do Canal CP-500/2, inclusive podendo adotar solução onde a berma do canal tenha a mesma declividade do fundo do canal, desde que o projeto executivo a ser elaborado pela proponente licitante mantenha as mesmas condições hidráulicas da vazão de operação do projeto básico apresentado na documentação do Edital, ou seja, 35 m3/s, além de custos de operação e manutenção similares.

Nosso entendimento está correto?

PERGUNTA 02:

Tendo em vista que o objeto da Licitação Eletrônica Nº 90048/2024 trata da contratação de empresa para a elaboração de projeto executivo e execução das obras e serviços de engenharia visando à implementação da Tomada D'água no RC500 e do Canal CP-500/2 – Perímetro de Irrigação Salitre, para sua integração ao Canal do Sertão Baiano, no estado da Bahia – BA.

Tendo em vista que a modalidade de licitação é uma Contratação Semi-Integrada.

Entende-se que as licitantes para obter proposta de preço com maior vantajosidade para o erário, poderão desenvolver seus estudos de engenharia visando alternativas na metodologia de execução da obra, como por exemplo, mudar a forma de contenção da água do reservatório RC 500 para construção da Tomada d'Água, inclusive suprimindo a construção da ensecadeira. Desde que realize a obra dentro do prazo contratual, com total segurança, e em obediência as normas de engenharia e segurança do trabalho vigentes.

Nosso entendimento está correto?

PERGUNTA 03:

Tendo em vista que o objeto da Licitação Eletrônica Nº 90048/2024 trata da contratação de empresa para a elaboração de projeto executivo e execução das obras e serviços de engenharia visando à implementação da Tomada D'água no RC500 e do Canal CP-500/2 – Perímetro de Irrigação Salitre, para sua integração ao Canal do Sertão Baiano, no estado da Bahia – BA.

Tendo em vista que a modalidade de licitação é uma Contratação Semi-Integrada.

Entende-se que as licitantes para obter proposta de preço com maior vantajosidade para o erário, poderão desenvolver seus estudos de engenharia visando alternativas de otimização do projeto básico disponibilizado, podendo inclusive, otimizar o projeto executivo com a mudança do ponto de captação da água para o canal CP 500/2 (Tomada d'Água), para uma posição alternativa, desde que mantidas todas as demais condições hidráulicas, de manutenção e operação do sistema estabelecidas no projeto básico disponibilizado.

Respostas BLOCO 1:

R.1, R.2 e R.3: O entendimento está parcialmente correto, pois deverá ser atendido todo o estabelecido no Termo de Referência, de modo especial o Anexo X - Definição dos Pontos Flexíveis para Inovação Metodológica/Tecnológica. Ressalta-se que na fase de apresentação das propostas, deve-se respeitar o disposto no capítulo 8 do Termo de Referência. Verificar também o FAQ – Perguntas e Respostas – Contratações – Licitações Semi-integradas, disponibilizado pela Codevasf.

Questionamentos BLOCO 2:

1. Tendo em vista que o item 9.24 do edital estabelece: *“A Proposta de Preços da melhor oferta, classificada em primeiro lugar, inicialmente encaminhada nos termos determinados por este Edital, deverá ser reformulada, ao último lance ou valor negociado, conforme o item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e enviada eletronicamente via sistema do portal <https://www.gov.br/compras>, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras Governamentais, em arquivo único, ou em caso de indisponibilidade e/ou dificuldades técnicas referentes ao sistema enviar para o e-mail: licitacao@codevasf.gov.br, concedendo-se, para esta providência, o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas, contado a partir da convocação pelo Presidente (Operador do Sistema Eletrônico), bem como apresentar os documentos relacionados abaixo.”*, solicitamos que o prazo para envio de toda densa proposta exigida seja elastecida para no mínimo 03 (três) dias uteis.
2. Estamos entendendo que os Cadernos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” deverão ser enviados somente pela licitante com o melhor preço. Está correto o nosso entendimento?

3. O item RC 028 *“Atendimento de condicionantes ambientais, execução de programas ambientais e autorizações ambientais do empreendimento”* estabelece que o Risco é compartilhado entre contratante e contratada. Entendemos que proposta de preço e o cronograma de execução, são todos elementos que devem ser extremamente claros e objetivos, pois sem dúvida são os condicionantes básicos que permitem uma proposta justa e competitiva. Além disso, são elaborados como base nas informações das atividades que são de responsabilidade da empresa contratante, dentre elas, as datas das desapropriações e as datas das demais liberações essenciais para programar a execução dos serviços.

PERGUNTA: Em caso de atraso destas liberações essenciais, por parte da contratante, como serão remunerados os recursos de mão-de-obra e equipamentos, mobilizados de acordo com o cronograma?

4. De acordo com o item 16 – Condições de Pagamento, do Edital que está transcrito a seguir:

“16.2: O pagamento definido em edital será de 30 dias da apresentação da nota fiscal atestada pela fiscalização;

16.2.1: A fiscalização tem 5 dias para aprovação da nota fiscal apresentada;

Para emissão da autorização de emissão da nota fiscal, a fiscalização necessitará conferir as memórias de cálculo apresentada e, considerando que o período de medição usualmente é do primeiro ao último dia do mês, e que a quantidade usual de dias normalmente utilizado para entrega da medição é 5 dias corridos do fechamento do mês, fica claro que faltam definições, antes da autorização de emissão da nota fiscal pela fiscalização, como qual a data limite para a contratada encaminhar a medição e memórias para a fiscalização e qual a data limite, entre a entrega, conferência e autorização da emissão pela nota, pois normalmente os pagamentos, não ultrapassam os 30

dias do período da prestação do serviço, e quando ultrapassam o contrato prevê disposição de correção deste período.

Neste caso entendemos que o pagamento será 30 dias após a prestação do serviço (adimplemento), e não da aprovação da nota fiscal, que é só mera formalidade legal.

a) Está correto o nosso entendimento?

b) Solicitamos também estabelecer o critério da correção monetária entre a data da conclusão do adimplemento, e a data da aprovação da Nota, nos moldes do item 12.1.1 do Termo de Referência, estabelecendo as datas limite para o cumprimento de cada pagamento.

5. Conforme o item 12.3 do Termo de Referência, especialmente definido no subitem 12.3.2, que estabelece:

“Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela CODEVASF, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) prevista no período da medição”.

estamos entendendo que a Remuneração da Administração Local e Manutenção do Canteiro ocorrerá pelo percentual previsto no cronograma apresentado na Proposta Comercial. Está correto o nosso entendimento?

Respostas BLOCO 2:

R.1: O edital apresenta o prazo mínimo estabelecido e a Comissão de Julgamento do Certame será responsável pela condução e pelo estabelecimento de prazos complementares tendo em vista a complexidade do objeto.

R.2: Está correto o entendimento, será solicitada documentação da empresa convocada respeitando as etapas de JULGAMENTO da proposta/planilha orçamentária e comprobatórios e HABILITAÇÃO tendo em vista as qualificações técnica e econômico-financeira.

R.3: A situação receberá tratamento conforme o Anexo VII - Matriz de Riscos do Termo de Referência.

R.4: O entendimento não está correto. O pagamento será realizado conforme o item 16 do Edital.

R.5: No caso em tela, a remuneração terá como base o Cronograma aprovado pela Codevasf.

Questionamentos BLOCO 3:

1. Para execução da Tomada d'água no RC500 e do canal CP500/2 – Perímetro de Irrigação Salitre, entendemos que sua projeção, incluindo a faixa de domínio, encontra-se desapropriada em sua totalidade. Favor confirmar nosso entendimento. Em caso negativo, favor informar se a área estará liberada previamente à emissão da Ordem de Serviço.
2. Não localizamos os documentos citados no edital referentes aos projetos básicos do Reservatório RC500 com batimetria. Assim sendo, questionamos quando este será disponibilizado e em qual plataforma.
3. Entendemos que quando não houver acessos à obra em vias públicas, toda e qualquer tratativa com os proprietários de imóveis particulares circunvizinhos será de responsabilidade da Contratante, bem como as negociações comerciais visando liberação de trânsito de pessoas, máquinas, equipamentos e material. Favor confirmar nosso entendimento.
4. Caso os acessos à obra sejam obstruídos por proprietários de imóveis particulares circunvizinhos ou outros terceiros, por motivos diversos e não se configurando qualquer tipo de responsabilidade da Contratada, entendemos que toda e qualquer tratativa será de responsabilidade da Contratante, bem como o custo advindo das possíveis paralisações de frentes de serviço. Favor confirmar nosso entendimento.
5. Solicitamos informar qual tratamento deverá ser aplicado nos taludes do aterro das bermas do canal CP500/2?
6. Solicitamos informar qual tratamento deverá ser aplicado nos taludes em corte do canal CP500/2?

- 7.Considerando interferências, topografia local, propriedades privadas, entre outros, havendo assim impossibilidade de um destino para drenagem das águas superficiais, questionamos se haverá possibilidade do deságue ser realizado diretamente no canal CP-500/2?
- 8.Há canais de irrigação cruzando o futuro canal CP-500/2 nos trechos em corte? Em caso de resposta afirmativa, foi prevista a construção de “over chute”?
- 9.Existem trechos de solos inservíveis (solo mole) na projeção do Canal CP500/2? Caso afirmativo, foi considerado algum tipo de tratamento e quantificado na planilha orçamentária deste Edital?
- 10.Para que haja um cálculo que busque a melhor solução de engenharia e que traga a melhor economicidade para o sistema, solicitamos que sejam disponibilizadas as cotas referentes ao canal principal que interligará a futura EB-600.
- 11.Baseado no Edital pág.41 entendemos que não existe licença de instalação para o Salitre etapa II e assim a obra em licitação não poderá ser iniciada antes da emissão desta licença. Nosso entendimento está correto?
- 12.Caso nosso entendimento esteja correto, em que mês será dado a ordem de serviço?
- 13.No período de execução da ensecadeira e estrutura de controle, o reservatório RC500 poderá ficar na cota mínima de operação? Poderá tal cenário ser considerado para elaboração da proposta?
- 14.Entendemos que a melhoria de acesso prevista no item 8.5 do Termo de Referência, se limita àqueles necessários à execução da obra. Está correto o nosso entendimento? Em caso negativo, favor esclarecer como se dará a remuneração deste serviço.

- 15.O Edital e a Minuta do Contrato estabelecem que o prazo de vigência do contrato será de 990 dias. O Termo de Referência, por sua vez, prevê duração de 900 dias. Favor informar qual prazo de vigência deve ser considerado para fins de elaboração da proposta.
- 16.Entendemos, com base no disposto no item 16.23 do Termo de Referência, que serão admitidas entregas parciais, com a emissão de seus respectivos termos de recebimento. Está correto o nosso entendimento?
- 17.Solicitamos esclarecer no que consiste a confirmação de intenção de recurso prevista no item 6.3.3 do Edital, tendo em vista que o Portal de Compras não dispõe desta opção, tão somente a possibilidade de “manifestar intenção de recurso” e apresentação das suas razões, obedecendo esta, o prazo legal atribuído.
- 18.Considerando o disposto no item 9.10 do Edital, entendemos que não haverá encerramento randômico da etapa de lances. Está correto o nosso entendimento?
- 19.Entendemos que, no item 9.4 do Edital, deve ser desconsiderada a informação de oferta de lances por preço unitário, tendo em vista se tratar de Contratação Semi-Integrada por preço global. Favor confirmar nosso entendimento.
- 20.Entendemos que o registro do Compromisso Particular de Constituição de Consórcio em Cartório de Registro de Títulos e Documentos poderá ser substituído por sua apresentação com assinatura com certificado digital pelo ICP-Brasil. Está correto o nosso entendimento?

Respostas BLOCO 3:

R.1: O processo de desapropriação está em andamento, até a emissão da Ordem de Serviço a área estará com autorização de acesso.

R.2: Os documentos necessários à elaboração da proposta por parte da licitante estão disponibilizados no Projeto Básico. A vencedora do certame terá acesso a informações adicionais após a conclusão do processo licitatório.

R.3: A situação receberá tratamento conforme o Anexo VII - Matriz de Riscos do Termo de Referência.

R.4: A situação receberá tratamento conforme o Anexo VII - Matriz de Riscos do Termo de Referência.

R.5: Os tratamentos para as seções em aterro das bermas do Canal CP500/2 estão apresentados no documento NETS00493/CN-3G-DE-0023 nas folhas 1, 3 e 4, sendo compostos por solução em transição processada com D50 = 1" (uma polegada) e enrocamento com D50 = 0,15 m.

R.6: O tratamento para as seções em corte do Canal CP500/2 estão apresentados no documento NETS00493/CN-3G-DE-0023 na folha 2, sendo composto por solução em enrocamento com espessura de 0,42 m.

R.7: O projeto de drenagem superficial considera que todas as vazões são coletadas pelos dispositivos de drenagem e atravessam o canal por bueiros, e deságuam na margem oposta do canal, em locais seguros. Portanto, não há necessidade de deságua no CP-500/2.

R.8: No trecho em pauta, não haverá necessidade de overchute.

R.9: Não há presença de solos inservíveis (solo mole) na projeção do Canal CP500/2. No entanto, segundo o documento NETS00493/CN-3G-RL-0001, no Canal CP500/2 há a presença de solos expansíveis entre as estacas 75+0,00 e 225+0,00, onde está previsto remoção total do solos expansível até completa exposição do topo rochoso. Há ainda, entre as estacas 440+0,00 e 540+0,00, solos com comportamento dispersivo/erodível, sendo previsto remoção total até exposição do topo rochoso. Os solos dispersivos/erodíveis poderão ser utilizados como material de aterro compactado apenas após estabilização química (AD/GEP). Atentar ao previsto no FAQ – Perguntas e Respostas – Contratações/Licitações: Semi-integradas disponibilizado pela Codevasf.

R.10: A interligação com a EB-600 ainda está em elaboração pelo Consórcio e as suas cotas serão amarradas ao projeto já desenvolvido para a Etapa 2A do Projeto Básico.

R.11: O processo de licenciamento ambiental está em andamento. A L.I será obtida até a finalização do projeto executivo para o início da obra.

R.12: A ordem de serviço será emitida conforme previsto no item 11 do Termo de Referência.

R.13: A estrutura de tomada d'água foi projetada a jusante do reservatório objetivando a não paralisação de qualquer atividade dependente das águas acumuladas provenientes da EB-500. Portanto, devido a particularidades operacionais não há possibilidade de trabalho na cota mínima

R.14: A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras e serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

R.15: Prevalecer o prazo do Termo de Referência.

R.16: O entendimento não está correto. As entregas serão recebidas em etapas definidas no Anexo IX – Critérios de Medição e Pagamento dos Termos de Referência.

R.17: O sistema do Compras possibilita a intenção de recursos nas fases de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO.

R.18: O sistema do Compras possibilita o prazo final de 2 minutos regressivos prorrogáveis por mais 2 minutos quando há competitividade na disputa de lances.

R.19: A disputa ocorrerá pelo valor estimado da licitação e a adequação das propostas obedecerão às condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

R.20: Está correto o entendimento.

Questionamentos BLOCO 4:

Preliminarmente, cabe salientar que a LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 90048/2024 tem data de abertura das Propostas para o dia 05/12/2024, às 10:00 horas e o referido Edital prevê em seu item 6.1.2 que quaisquer pedidos de esclarecimentos devem ser protocolados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.

Dito isso, cabe pontuar que o objeto da licitação é a contratação semi-integrada para elaboração dos projetos executivos de engenharia e execução das obras e serviços de engenharia visando à implementação da tomada d'água no RC500 e do Canal CP-500/2 – perímetro de irrigação salitre, para sua integração ao Canal do Sertão Baiano, no Estado da Bahia – BA.

A presente licitação será regida pela Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, obedecendo ao tipo "MENOR PREÇO e o valor estimado para a execução das obras é de R\$ 123.673.134,89 (cento e vinte e três milhões, seiscentos e setenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), cujo prazo para execução é de 870 (oitocentos e setenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e a sua forma de execução está definida nas especificações, planilhas e demais elementos constantes dos anexos integrantes do mencionado Edital e do Contrato.

Ou seja, trata-se um empreendimento de grande porte e complexidade, com um alto custo para implantação do empreendimento e as licitantes devem elaborar propostas consistentes de forma a garantir o pleno atendimento dos requisitos do referido Edital.

E justamente devido a diversidade e a complexidade dos serviços a serem executados neste empreendimento, que há necessidade de as empresas licitantes efetuarem diversos orçamentos que vão desde exames topográficos, geológicos, ambientais, entre outros, bem como realizar orçamentos perante projetistas e fornecedores de materiais e insumos para alcançar uma proposta competitiva para esta licitação.

Além disso, um ato importante de uma licitação pública, é a realização da visita técnica, que propicia aos licitantes interessados, o total conhecimento da área onde serão realizados os serviços, bem como a possibilidade de apontar eventual ausência de itens de serviços indispensáveis a realização dos serviços, de forma que a CODEVASF poderá, em tempo hábil, corrigir eventuais falhas evidentes na planilha orçamentária, se for o caso.

Ocorre que diversos trabalhos de campo, tais como pesquisas e orçamentações estão encontrando embaraços pelo curto espaço de tempo para a apresentação de propostas. Para agravar a situação, destaca-se que esta licitação está acontecendo em paralelo ao período de fim de ano e vários potenciais fornecedores já se utilizaram deste pretexto para não se comprometerem em apresentar alguns destes orçamentos e projetos ou mesmo estão tentando se beneficiar de eventual aumento de preços por alegarem que terão de trabalhar durante o recesso de fim de ano, em que muitas destas empresas concedem férias coletivas aos seus colaboradores, o que, certamente, encarecerá o preço final das propostas dos licitantes.

Assim, nota-se que o prazo para a entrega das Propostas e posterior da Documentação de Habilitação, ainda que observado por esta i. Empresa, não é o ideal para uma licitação com estas características e complexidade, com vistas a oportunizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Até mesmo porque os licitantes deverão levar em consideração as respostas aos esclarecimentos apresentados.

Ainda na linha de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, é importante ainda frisar que ao estabelecer um prazo compatível para a entrega das Propostas, a CODEVASF permitirá que as empresas licitantes ainda possam fazer melhores estudos, executar serviços de sondagens e de batimetria com resultados que propiciarão melhores soluções de projetos, bem como possam desenvolver melhores soluções de engenharia, visando sempre buscar eficiência na execução das obras, promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público e incentivar a inovação tecnológica.

Neste sentido, vale transcrever o que dispõe o artigo 31 da Lei Federal nº. 13.303, de 2016:

Art. 31. As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo. (Grifamos)

Considerando os objetivos da contratação pública, resta evidenciada a necessidade de concessão de prazo compatível à complexidade e grandeza de cada objeto licitado, de modo a permitir que os interessados tenham tempo hábil para analisar a documentação e realizar os estudos necessários, de modo a apresentar a melhor proposta no certame.

Deste modo, evocando-se os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, de forma a garantir às empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe condições que garantam isonomia entre os interessados, bem como a proposta mais vantajosa, inclusive, para que possam obter propostas confiáveis e competitivas, serve a presente para requerer que a data para entrega das Propostas e posterior envio dos Documentos de Habilitação seja adiada por 10 (dez) dias a contar da data de 05/12/2024.

Resposta BLOCO 4:

Visto que os prazos estabelecidos encontram respaldo legal, a área técnica entende que se trata de uma questão de oportunidade e conveniência da Administração, porém sugere não conceder o adiamento de 10 dias.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RENATO JOSÉ DA SILVA ISACKSSON
CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC